



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.233 /

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 5.839, DE 30 DE MARÇO DE 1995, QUE AUTORIZOU DOAÇÃO DE ÁREA AO LIONS CLUB ALUMÍNIO".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 2º da lei nº 5.839, de 30 de março de 1995, que "Determina a retrocessão de área de terreno para o domínio público e autoriza sua desafetação e doação à entidade que menciona", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno destacada de maior porção, denominada "área B", perfazendo 1.295,44 m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e noventa e cinco vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizada no Loteamento Jardim Country Club, nesta cidade, identificada na planta e memorial constantes do processado legislativo nº 048/95, avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e assim descrita: "A referida área possui forma triangular, fazendo frente para a Rua Manoel dos Santos Martins, onde mede 69,64m; lado esquerdo com a Rua Alfredo Vasques onde mede 37,43m; fundos com a área remanescente "A", onde mede 54,70m."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JUNHO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1491, de 21/06/96.  
smg/rms.